

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Assunto: Resposta à Impugnação/ Pedido de Esclarecimentos do Edital de Aviso de Dispensa n.º 01/2024

Processo Licitatório n.º 005/2024

Dispensa Eletrônico n.º 001/2024

1.0 RELATÓRIO

Trata a presente de resposta a **IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Processo de Dispensa a Licitação n.º 001/2024, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver, hospedar e manter o site institucional do CIMERP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Médio Rio Pomba (www.cimerp.mg.gov.br). O serviço deverá desenvolver um site que obedeça a todos os requisitos legais inerentes a entes públicos, notadamente a Lei n.º 12.527/2011 (acesso à informação), Lei n.º 10.098/2000 (acessibilidade), e outras legislações de caráter obrigatório. O serviço também deverá incluir a customização de layout, manutenção contínua, hospedagem, licença de uso, capacitação dos servidores e suporte técnico mensal, formulado pela licitante **Instar Tecnologia LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.225.893/0001-85, com sede na Av. Vítório Filipin, 415, Penápolis/SP, representado pelo Sócio Proprietário João Paulo Beneciuti, portador do CPF n.º 300.619.828-06, dirigido à Agente de Contratação do **CONSÓRCIO**

**INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP.**

Breve é o relatório.

2.0 DA TEMPESTIVIDADE

No que tange à tempestividade, denota-se que a impugnação do licitante encontra-se TEMPESTIVA, devendo-se ser recebida para apreciação a despeito do disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos-se:

LEI 14.133/2021

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

Visto isto, a impugnante do edital, protocolou o pedido na data de 06.12.2024, e o início da disputa, está prevista para ocorrer na data de 12.12.2024, portanto, a impugnação é considerada tempestiva.

3.0 DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E SUA ANÁLISE

O impugnante questiona o edital acerca da migração de dados e e-mails; e, acerca da prestação de serviços especificamente no tocante à criação de uma solução de webmail.

Para tanto, passa-se à análise da impugnação.

A empresa inicia suas razões dissertando sobre seus objetivos e valores, relatando brevemente sua experiência no mercado.

Após, delimita o objeto da presente dispensa de licitação, e inicia seus questionamentos acerca de como dar-se-á a execução dos serviços eventualmente contratados no tocante a migração dos dados e migração, manutenção e forma de acesso às contas de e-mails.

Frisa-se que, em nenhum momento a empresa impugna pontos específicos do edital, tampouco evidenciando eventual irregularidade ou ilegalidade existente no escopo do presente processo de dispensa eletrônica, sendo certo que tão somente solicita esclarecimentos técnicos que versem sobre a execução do objeto do presente procedimento.

Neste sentido, temos que no campo “Requerimento” existente no interior do sistema da BNC, ao anexar o documento ora analisado, a empresa deixou claro se tratar de um pedido de esclarecimento, diferentemente daquilo que vemos no escopo do instrumento requisitório, senão vejamos:

Requerimento	Criado em	Arq. e scl.
Prezados (as), segue em anexo pedido de esclarecimento.	06/12/2024 16:04	pedido de esclarecimento.pdf

Note-se que até mesmo o nome do arquivo anexado traz a nomenclatura que remete à um pedido de esclarecimento, qual seja “pedido de esclarecimento.pdf”, não de impugnação como traz o cabeçalho do instrumento.

Tendo em vista que a impugnação tem o objetivo de apontar e contestar irregularidades no edital de licitação, ao passo que o pedido de esclarecimento objetiva elucidar dúvidas sobre os seus termos, ao analisar o instrumento anexado pela empresa, é fato inconteste que, por não trazer à discussão qualquer tipo discordância técnica jurídica com relação à validade, regularidade e legalidade do processo, a análise do documento enquanto IMPUGNAÇÃO torna-se prejudicada.

Noutro giro, como a empresa apresentou pedidos de esclarecimentos que, apesar de não impactarem de forma contundente o processo, bem como seu objeto e sua validade, merecem serem esclarecidos a fim de possibilitar um melhor entendimento de como deverá ser realizado o serviço a ser contratado de forma que atenda à realidade do CIMERP.

Logo, passemos aos esclarecimentos das dúvidas suscitadas:

A) DA MIGRAÇÃO DOS DADOS:

1. Como serão fornecidos os dados para a importação?

Tendo em vista que os dados referentes à transparência do CIMERP já são processados e disponibilizados por empresa diversa com contrato ativo, bem como o CIMERP já possui webmail, a empresa contratada através do presente processo de dispensa de licitação, neste momento, deverá desenvolver, hospedar e manter o portal de acordo com o objeto descrito no edital, realizando a migração de todos os demais dados constantes no site atual do consórcio e 'linkando' no novo portal, em local específico, o acesso as plataforma da 'transparência' e do 'webmail'. Caso haja a necessidade, pelo CIMERP, de elaboração (em momento futuro) de uma ferramenta de webmail, deverá a empresa contratada providenciar o backup dos emails junto a empresa atualmente responsável, com o formato de arquivo e orientações de backup orientadas pela mesma. Neste momento, não cabe ao CIMERP definir o formato para este tipo de migração.

Para realizar a migração dos referidos dados, a empresa que se sagrar vencedora do presente procedimento poderá ter acesso ao login e senha do atual portal para que realize a migração da forma que lhe convier, desde que não haja qualquer prejuízo ao conteúdo, disposição e qualidade das informações.

2. Qual o formato dos arquivos?

Caso a empresa vencedora opte por não acessar o atual site do CIMERP para realizar a migração dos dados da forma que lhe convier, poderá ser solicitada a disponibilização dos arquivos para

realizar a importação de forma manual, que, via de regra, estarão nos formatos CSV, PDF, JPG, PNG e afins, a depender do tipo de arquivo.

B) MIGRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORMA DE ACESSO ÀS CONTAS DE E-MAILS:

1. Qual a quantidade atual de e-mails utilizados pela CIMERP?

Quantidade de e-mails utilizada: 5 e-mails.

2. Qual a quantidade de e-mails a serem fornecidos e a capacidade de armazenamento de cada conta de e-mail?

Como a intenção do consórcio é que a empresa contratada atue no desenvolvimento, hospedagem e manutenção de um novo portal de acordo com o objeto do edital e com o retro esclarecido, não pretende o CIMERP, no momento, alterar seu webmail já contratado e em operação, porém caso haja a necessidade de alteração do webmail, a empresa contratada deverá providenciar às adequações de acordo com a realidade do consórcio, que será analisada no momento da prestação dos serviços.

Em caso de desenvolvimento de webmail, pela contratada, a quantidade de contas a serem desenvolvidas será de no mínimo 10 contas, para atender o que já existe e eventuais expansões.

3. A Contratada deverá fornecer apenas os servidores POP, SMTP e IMAP, ou se também é necessária uma solução de Webmail?

A intenção do consórcio é apenas que a empresa contratada atue no desenvolvimento, hospedagem e manutenção de um

novo portal de acordo com o objeto do edital e com o retro esclarecido, não pretende o CIMERP alterar seu webmail já contratado e em operação, porém caso haja a necessidade de alteração do webmail, a empresa contratada deverá providenciar às adequações, conforme anteriormente mencionado.

4. Será necessário migrar o conteúdo dos e-mails atualmente armazenados no servidor existente para as contas hospedadas no novo servidor de hospedagem?

A necessidade da migração deverá ser analisada no momento da prestação dos serviços, caso haja a necessidade de qualquer tipo de alteração no webmail, a empresa contratada deverá migrar o conteúdo dos e-mails atualmente armazenados no servidor existente para as contas eventualmente hospedadas no novo servidor de hospedagem.

4.1. Em caso afirmativo, como será disponibilizado o backup necessário para a migração das contas de e-mail?

Neste caso, a empresa vencedora terá total acesso às contas do webmail para proceder a migração, conforme orientado pelo servidor em acordo com as necessidades da empresa.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, eu, JÉSSICA EUNICE DE SOUZA, Agente de Contratação do CIMERP, decido pelo **CONHECIMENTO** da impugnação interposto pela empresa Instar Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85, e no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**. Contudo, esclarece

as dúvidas suscitadas no escopo do documento.

Tendo em vista que não houve acolhimento das razões de impugnação, não havendo inclusive qualquer alteração do edital e de seus anexos, e, portanto, não havendo que se falar em republicação do instrumento convocatório, a data do certame se mantém inalterada.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no site oficial do CIMERP endereço: <http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php>, na Plataforma de Licitações BNC COMPRAS e no PNCP, para conhecimento dos interessados.

Muriaé/MG, 11 de dezembro de 2024.

Jéssica Eunice de Souza

Agente de Contratação